

RECEBI.

2237



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTI Kaudin 0.0017/2019
2019.1.1.01518-73

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Jm Marques da Silva

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 2065
de 9-2-42
DDU. 2316
de 9-6-42

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

D. 2065

9 de Fevereiro de 1942.

Sr. Diretor de Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 2.237-4.298, referente ao lote nº 2-A, da rua da Emancipação, em Santa Cruz e em que é interessado o Sr. Joaquim Marques da Silva, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providencias no sentido de ser verificado se o requerente tem benfeitorias naquele terreno.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 13. 2-42 fl. 2069

G. B. A.

PCERTT - 2.237 - Requerente: JOAQUIM MARQUES DA SILVA, lote nº 2-A, da rua da Emancipação, em Santa Cruz.
 "Remeta-se o processo à D.D.U., para que se sirva informar se o requerente tem benfeitorias no terreno."

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Apuro. em sessão de hoje
Rio, 4-6-42
a) P.F.T.
H.S.
L.P.S.*

R E L A T Ó R I O

JOAQUIM MARQUES DA SILVA, dizendo-se acupante por arrendamento do terreno, lote n° 2-A, da rua Emancipação, esquina da Avenida Areia Branca, em Santa Cruz, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresentou a exame da Comissão o recibo do pagamento do aluguel do dito terreno, que é mencionado como tendo 88m de frente para aquela rua, relativo aos exercícios de 1940 e 1941 e onde o requerente alega possuir plantações e outras benfeitorias.

Ouvida a D.D.U. sobre essa alegação, informou ela que o lote n° 2-A, situado à rua da Emancipação, hoje Diamantina, fazendo esquina com a rua Bondes de Sepetiba, está inscrito no Livro 3 de aluguel, em nome de Joaquim Marques da Silva e, de fato, o terreno está todo cultivado e cercado de arame farpado, existindo no centro uma casa de pau a pique coberta de sapê e de chão batido.

Tendo em vista essa informação e o recibo de pagamento do aluguel do terreno junto ao processo, o requerente tem o seu direito à preferência para a aquisição do lote assegurado pelo art° 8° do mencionada Decreto-Lei n° 893.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

R E L A T Ó R I O

JOAQUIM MARQUES DA SILVA, dizendo-se ocupante por arrendamento do terreno, lote n° 2-A, da rua Emancipação, esquina da Avenida Areia Branca, em Santa Cruz, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresentou a exame da Comissão o recibo do pagamento do aluguel do dito terreno, que é mencionado como tendo 88m de frente para aquela rua, relativo aos exercícios de 1940 e 1941 e onde o requerente alega possuir plantações e outras benfeitorias.

Ouvida a D.D.U. sobre essa alegação, informou ela que o lote n° 2-A, situado à rua da Emancipação, hoje Diamantina, fazendo esquina com a rua Rendas de Sepetiba, está inscrito no Livro 3 de aluguel, em nome de Joaquim Marques da Silva e, de fato, o terreno está todo cultivado e cercado de arame farpado, existindo no centro uma casa de pau a pique coberta de sapê e de chão batido.

Tendo em vista essa informação e o recibo de pagamento do aluguel do terreno junto ao processor, o requerente tem o seu direito à preferência para a aquisição do lote assegurado pelo art° 8° da mencionada Decreto-Lei n° 893.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

2665-

(Decreto-Lei 893)

S

Qd. 2316

9 de Junho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.237, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 2-A, da rua da Emancipação, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. JOAQUIM MARQUES DA SILVA.

Atenciosas saudações

A Comissão

DD. de 30-6-42 fls. 10.401
[Signature]

PCERTT - 2.237 - Requerente: JOAQUIM MARQUES DA SILVA, lote nº 2-A, da rua da Emancipação, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou o requerente com direito à preferência para a aquisição do terreno de que é ocupante, lote nº 2-A, da rua Emancipação, esquina da Avenida Areia Branca, em Santa Cruz, nos termos do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Renêta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."